

=LEI Nº 2.152, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000=

"Dispõe sobre aumento de concessão de subvenção social a Guarda Mirim de Morro Agudo-GMMA e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder no presente exercício, à Guarda Mirim de Morro Agudo-GMMA, acréscimo de subvenção já autorizada, nos termos da Lei nº 2.100, de 11 de Novembro de 1999, no valor de até R\$4.000,00 (quatro mil reais).

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

02- E X E C U T I V O

02.38-Setor de Promoção Social

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 0	Transferências a Inst. Privadas	
3 2 3 1	Subvenções	
Sociais.....		R\$4.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- E X E C U T I V O

02.14-Coord.de Finanças e Tributação

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Mat.	
Permanente.....		R\$4.000,00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 21, no anverso e verso da folha 64, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo